





ESTADO DO PARANA

Nº 4720 ANO XLII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1996

EDICÃO DE HOJE

260 PÁG.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 354

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14172/96, resolve

EFETIVAR

LUIZ BOSCARDIN, Oficial Maior, no cargo de Oficial do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, de conformidade com o artigo 208 da Constituição Federal de 1967, inserido pela Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, considerado ainda o disposto no artigo 284, da Lei nº 7297/80 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado).

**Presidente** 

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

355

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65263/95-3, resolve

APOSENTAR

por invalidez IRACEMA FERNANDES CALESSO, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nivel 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 35, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 138, inciso I, § 3°, 139, "caput" e 224, da Lei nº 6174/70, com proventos integrais correspondentes ao seu nível, mais a parcela de 17,08% (dezessete virgula zero oito por cento) relativa ao protocolado sob nº 1948/96, acrescidos de 05% (cinco por cento) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70 e da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de 100% (cem por cento), conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 6794/76 com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculada na-forma da Súmula nº 06/86 deste Tribunal

> CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53572/96, resolve

EXONERAR

WILSON SOARES SANTOS, Operador de Computador, PJ-IV, nível 04 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, do cargo em comissão de Assessor de Diretor, símbolo 1-C, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 08 de agosto do ano em curso.

Curitiba. 21 de agosto de 19

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 357

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26094/96, resolve

o Decreto Judiciário nº 05, de 11 de janeiro de 1996, para que do mesmo passe a constar que LIVIA BARTOLOMEI RACY, aposentada no cargo de Contador. Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, da Comarca de Bocaiúva do Sul. completou 70 anos de idade na data de 25.06.95, atribuindo-se-lhe os proventos respectivos, devidamente corrigidos, até 16.01.96.

yritiba, 21 de

AUDIO NUNES DO NASCIME

## PORTARIA N.º 1881

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.001/96, resolve "ad referendum" do egrégio Orgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 19 de agosto do ano em curso, os três (03) meses de licença especial assegurados pelo protocolado sob nº 1674/93.

Curitiba, 21 de agosto de 1996

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N.º 1882

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador ÂNGELO ITHAMAR SCUCATTO ZATTAR, membro deste Tribunal, para integrar o colendo Órgão Especial, a partir de 19 de agosto do ano em curso, durante a licença especial concedida ao Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NINES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N.º 1883

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador ANTONIO LOPES DE NORONHA, membro deste Tribunal, para integrar o colendo Órgão Especial, a partir de 19 de agosto do ano em curso, durante a licença especial concedida ao Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ.

Curitiba, 21/de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N.º 1884

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Jei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43108/96, resolve

CONCEDER

a ALTEVIR PIL PORTELA, Escrivão Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rebouças. três (03) meses de licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 02 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 208, inciso X, da Lei nº 6174/70, combinado com o disposto no artigo 1º, inciso II, alinea "I" da Lei Complementar nº 64/90.

Curitiba, 21 de acosto de

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

PORTARIA N.º 1885

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49411/96, resolve

pág. 03

CONCEDER

a EVILÁSIO BERNARDES DA ROCHA. Oficial de Justiça, PJ-IV, nivel 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) meses de licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 02 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 208, inciso X, da Lei nº 6174/70, combinado com o disposto no artigo 1º, inciso II, alinea "I" da Lei Complementar nº64/90.

Curitiba. 21 de agosto de 1896.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N.º 1886

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50534/96, resolve

AUTORIZAR

DINORAH DE ALMEIDA PEREIRA, Telefonista. PJ-IV. nivel 10. do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do Pais a partir de 01 de julho de 1996, durante o periodo de sua licença especial.

Curitiba. 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCUTENTO Presidente

PORTARIA N.º1887

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55380/96, resolve

AUTORIZAR

EDUARDO SÉRGIO DA COSTA NEGRÃO. Assessor Jurídico. PJ-IV. classe I. do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a participar da XVI Conferência Nacional dos Advogados, a ser realizada na cidade de Fortaleza-CE no periodo de 02 a 06 de setembro do ano em curso, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba. 21 de agosto de 199

LAUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N.º 1888

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que ihe são conferidas por lei, resolve

### INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º periodo de 1996, concedidas aos Doutores ANTONIO LOYOLA VIEIRA e ESPEDITO REIS DO AMARAL, ambos Juízes de Direito Substitutos da Capital, assegurando-lhes o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 1889

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.908/96, resolve

## INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1996, concedidas ao Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, Juiz de Direito Substituto da Capital, através da Portaria nº 1810, de 09/08/96, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N.º 1890

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de julho do ano em curso, o restante das férias alusivas ao ano de 1996, autorizadas pela Portaria nº 1555/96, a RONALDO PORTUGAL BACELLAR, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAS-3, do Departamento do Patrimônio. ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

PORTARIA N.º1891

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50884/96. resolve

### DESIGNAR

ADILSON TEIXEIRA COSTA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06. do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer. em substituição, a partir de 12 de agosto do ano em curso, as funções de Supervisor do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e-Arquivo Geral, do Gabinete do Vice-Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, durante o restante de férias do titular, SERGIO ARMANDO TUOTO. atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

## PORTARIA N.º 1892

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 30530/96, resolve

## I-RETIFICAR

as portarias e ordens de serviço abaixo relacionadas, referentes a contagens de tempo em favor de ROSELY CLETO RIBEIRO DE CAMPOS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03. do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça:

- a) a Portaria nº 149/80-TA, ratificada e retificada pela Portaria nº 2407/91, a fim de que da mesma passe a constar que a contagem de tempo ali procedida é correspondente ao quinquênio compreendido entre 01.07 68 e 30.06.73, considerada a contagem efetivada pela Ordem de Serviço nº 635/95 e parte da contagem efetivada pela Portaria nº 84-74-TA, e não como constou.
- b) a Portaria n° 783, de 14 de agosto de 1984, a fim de que da mesma passe a constar que a licença especial ali concedida é correspondente ao quinquênio compreendido entre 01.07.73 e 30.06.78, considerada parte da contagem efetuada pela Portaria n° 84/74-TA, retificada pela Portaria n° 1805/91 item II e parte da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n° 531/96, e não como constou.
- c) a Ordem de Serviço n° 532, de 21 de março de 1990, a fim de que da mesma passe a constar que a contagem de tempo ali procedida é correspondente ao quinquênio compreendido entre 01.07.78 e 30.06.83, considerada parte da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n° 531/96, e não como constou;
- d) a Ordem de Serviço nº 234, de 13 de fevereiro de 1992, a fim de que da mesma passe a constar que a contagem ali procedida e correspondente ao quinquênio compreendido entre 01.07.83 e 01.01.88, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 532/90, e não como constou.
- e) a Ordem de Serviço nº 78, de 14 de janeiro de 1993, a fim de que da mesma passe a constar que a contagem de tempo ali procedida é correspondente ao quinquênio compreendido entre 02.01.88 e 06.05.92, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nº 1397/89 e 234/92, e não como constou.

## H-REVOGAR

os itens II e III da Portaria nº 2407, de 30 de dezembro de 1991 e a Ordem de Serviço nº 1478, de 30 de dezembro de 1991

CLÁUDIO NUYES DO NASCIMENTO
Presidente

## PORTARIA N.º1893

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1419, de 25 de junho de 1996, que cassou as férias forenses, relativas ao mês de julho, dos Juízes de Direito abaixo mencionados:

- Denise Antunes à época Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu:
- Diocélia da Graça Mesquita Fávaro Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio;
- Elizabeth de Fátima Nogueira Calmon de Passos Juiz de Direito da Comarca de Morretes;
- Joseane Ferreira Machado Lima Juiz de Direito da Comarca de

Assaí; e

- Sérgio Alves Gomes - Juiz de Direito da 5º Vara Criminal da Comarca de Londrina.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 1894

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.586/96, resolve

## REVOGAR

a Portaria nº 1489 de 03 de julho do ano em curso, que designou o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito da 7ºVara Cível da Comarca de Curitiba para, como membro, integrar a 2º Turma Recursal Cível do Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 1895

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.586/96, resolve

DESIGNAR

o Doutor CARLOS ALBERTO RAITANI CONDESSA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba para, como membro, integrar a 2ª Turma Recursal Cível do Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 21 de agosto de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 70/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juízes de Direito de entrância final, bem como aos de entrância intermediária (que se encontram sob as condições da letra b. do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERECIMENTO), de um cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de LONDRINA, em vaga que resultar da OPÇÃO prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. OS MAGISTRADOS QUE EXERCEM FUNÇÕES ELEITORAIS E QUE FOREM REMOVIDOS OU PROMOVIDOS, PERMANECERÃO EM SUAS COMARCAS DE ORIGEM ATÉ QUE A JUSTIÇA ELEITORAL OS LIBERE. Os requerentes deverão cumprir as exigências contidas no oficio circular n° 21, de 29.04.91, da) douta Corregedoria da Justiça. Curitiba, 16 de agosto de 1996, ON ON (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. (CARLOS EDUARDO RAMOS Administrativo, Departamento REGIO), Diretor MARGARETH NASCIMENTO DA nies COSTA SCHON), Diretora Geral do Tribunal de Justiça CLÁUDIO NUMES DO NASCIMENTO Presidente

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Relação nº 032/96

Protocolo nº 29.348/96 - Requisitante: Juizo de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Branco do Sul. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 334/87. Interessados: ADONIS MILANI E OUTRO, adv. Dr. George Luiz Demiate e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.348/96) em que são interessados ADONIS MILANI E OUTRO, pelo valor de R\$ 180.211,44 (cento e oitenta mil, duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 04 de dezembro de 1995, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluidos na conta de fls. 26 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 20 de junho de 1996. Presidente, em exercício.

Protocolo nº 31.006/96 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambé. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 489/89. Interessados: GERALDO ANDRÉ BORDINI, S/M E OUTRO, adva. Dra. Maria Apparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Luíz Carlos Caldas. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.006/96) em que são nteressados GERALDO ANDRÉ BORDINI E OUTRO, pelo valor de R\$ 1.351.617,75 (hum milhão, rezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo atado de março de 1996, eis que devidamente instruido. II - Determino a atualização monetária cipieto este precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constiturção ederal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inchesão a proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para vitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares. III - Cientifique-se o Joutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. Presidente.

residente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 4.300/85. nteressados: QUINTO LORENZI E OUTROS, adv. Dr. Davi Deutscher Filho e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R., adv. Dr. Luiz Ceschin. Despacho: I -Defiro o presente recatório requisitório (protocolo nº 38.350/96) em que são interessados QUINTO LORENZI E JUTROS, pelo valor de R\$ 258.144,39 (duzentos e cinqüenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e inta e nove centavos), conforme cálculo datado de 29 de novembro de 1995, eis que devidamente istruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a omplementação da parcela relativa aos juros incluidos na conta de fls. 92/97 - T.J., corrigida até o efetivo agamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência bsolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo nflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 21 de junho de 1996. Presidente, em exercício.

Protecolo nº 29.254/96 - Requisitante: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária nº 28.533/92. Interessados: EMMA NEIZER, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO -

I.P.E., adv. Dr. Irineu Toninello. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.254/96) em que é interessada EMMA NEIZER, pelo valor de R\$ 10.989,02 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 16 de fevereiro de 1996, eis que devidamente instruido. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluidos na conta de fls. 36/38 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores denois da data reservada para a inclusão da reconsta o competação dos valores denois da data reservada para a inclusão da constante o competações de competa o competações de competa o competações de competa de competações de competa o competações de competa de competações de competações de competações de competa de competações de com pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte tinal, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Científique-se o Douter fuir requisitanta. IV - Publique-se V - Intime-se Em 20 de junho de 1996 o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 20 de junho de 1996. Presidente, em

Protocolo nº 29.086/96 - Requisitante: Desembargador Abrahão Miguel. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Mandado de Segurança nº 3692-0. Interessados: CUSTÓDIO RAPOSO NETO, adv. Dr. Francisco Bleggi Júnior e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 20.086/96) em que é interessado CUSTÓDIO RAPOSO NETO, pelo valor de R\$ 7.092,68 (sete mil, noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 22 de fevereiro de 1996, eis que devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 37 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 37 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 20 de junho de 1996. Presidente, ém

Protocolo nº 37.453/96 - Requisitante: Juizo de Direito da Vara Civel da Comarca de Grandes Rios. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Desapropriação nº 41/85. Interessados: EUFIME YASTREBOV E OUTRO, adv. Dr. Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini e o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, representante legal Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I -Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 37.453/96) em que são interessados EUFIME YASTREBOV E OUTRO, pelo valor de R\$ 11.379,30 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 29 de dezembro de 1995, eis que devidamente instruido. II - Determino a atualização monetária obieto deste precatório, como também a reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 29 de dezembro de 1995, eis que devidamente instruido. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluidos na conta de fls. 14 - T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Científique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique R. V - Intime-se. Em 21 de junho de 1996. Presidente, em exercício.

## EXTRATOS E CONTRATOS

## DEPARTAMENTO DE OBRAS

## SECRETARIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/96

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 09 de agosto de

EXPEDIEN'I E: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 4.813/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea " b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

CONTRATADA: Itamaracá Construções e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços extras na obra de reforma do Edificio do Fórum da Comarca de Xambrê, neste Estado.

PREÇO: valor total de R\$ 3.572,03 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e três centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, consignado ao sub-elemento 3132.03.01 Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 02773/96, emitida pelo Departamento Econômico Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 05 de

agosto de 1.996.

FORO: Comarca de Curitiba.

agosto de RONALDO PORTUGAL BACELLAR

Diretor do Departamento de Obras DEPARTAMENTO DE OBRAS

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 15/96

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 18 de julho de

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justica sob nº 2,109/89.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso l, alinea "b" e paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Itaocara Construções Civis Ltda

OBJETO: Execução dos serviços extras na obra de construção do Edificio do Fórum da Comarca de Quedas do Iguaçu, neste Estado.

PRECO: valor total de R\$ 3.805,78 (três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de

1996, consignado ao sub-elemento 4111.01.00 - Construções de Prédios Públicos, conforme Nota de Empenho nº 02579/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 15 de

julho de 1.996.

FORO: Comarca de Curitiba

ie 1996. Em RONALDO PORTUGAL BACELLAR

Diretor do Departamento de Obras

## DEPARTAMENTO JUDICIARIO

## Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 126/96

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH

001 0045812-2

VISTA AO(S) ADVOGADO (S)

PRAZO : 05 DIAS

ADV .: SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH

0045812-2

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO

COMARCA

3A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONC VARA APELANTE ESTADO DO PARANA

ADVOGADO

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON LUIR CESCHIN

ADVOGADO ROGERIO DISTEFANO ADVOGADO JOEL SAMWAYS NETO ACYR MACEDO GUIMARAES ROSANE MUNHOZ BURGEL ADVOGADO

APELADO ADVOGADO

1A CAMARA CIVEL
DES. J. VIDAL COELHO
DES. OTO SPONHOLZ ORGAO JULGADOR RELATOR REVISOR

RELACAO No. 127/96

PUBLICACAO DE ACORDAOS 1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS RONALDO GOMES NEVES

ORDEM PROCESSO

0041940-5/01 0041940-5/01

AGRAVO REGIMENTAL CIVEL

001.PROCESSO 0041940-5/01 LONDRINA COMARCA VARA 6A VARA CIVEL

VARA :
No. ACAO ORIG. :
ACAO ORIGINARIA:
APELANTE :
ADVOGADO :

41940-5 APELACAO CIVEL EDIVALDO ZENDRINI CIANCA JOSE DORIVAL PERES APELADO ADVOGADO ICANOR ANTONIO RIBEIRO RONALDO GOMES NEVES CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS ADVOGADO

ICANOR ANTONIO RIBEIRO AGRAVANTE ADVOGADO ADVOGADO RONALDO GOMES NEVES CARLOS ALBERTO GOMES LEMOS ADV

ADV LUIR CESCHIN

PEDRO DONAISK

JOEL SAMWAYS NETO RONALD LEITE SCHULMAN

INTERESSADO

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO

ADU MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON

RELATOR DES. J. VIDAL COELHO

MANDADO DE SEGURANCA (DE)

197\_PROCESSO : 0015299-0

DISTRIBUICAD POR SUCESSAD EM 19/08/96

CURITIBA COMARCA

PROCESSO ORIGINARIO - TJPR

ACAO DRIG. 91/06636

IMPETRANTE CLAUDINEI ANTONIOLI LUCI RAYMUNDO DAMAZIO

IMPETRADO

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA ESTADO DO PARANA.

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON LUIR CESCHIN

JOEL SAMWAYS NETO LUIZ CARLOS CALDAS

PELATOR DES. J. VIDAL COELHO

ACAD PENAL DRIGINARIA (DE)

198\_PROCESSO : 0024507-6

DISTRIBUICAD POR SUCESSAD EM 19/08/96 PARANAVAI

COMARCA UARA ACAD DRIG.

PROTOCOLO

14 VARA CRIMINAL 91.95 ACAD PENAL 92/41458

AUTOR

JUSTICA PUBLICA

MURILO CLEVE MACHADO ADV RELATOR DES. J. VIDAL COELHO

MANDADO DE SEGURANCA (DE)

199 PROCESSO : 0029078-0

DISTRIBUICAD POR SUCESSAD EM 19/08/96

CURITIBA COMARCA

RESOLUCAD ACAD DRIG. 93.11970 93/40600

PROTOCOLO IMPETRANTE

NAGIBE CHEDE

MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA ADV IMPETRADO

DES. J. VIDAL COELHO RELATOR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (DE)

200 PROCESSO : 0031044-5

DISTRIBUICAD POR SUCESSAO EM 19/08/96

SALTO DO LONTRA COMARCA

UARA UARA UNICA

93.219 PEDIDO DE PROVIDENCIAS ACAD DRIG.

PROTUCULU REQUERIDO 93/4/488 J S F C

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

RELATOR DES. J. VIDAL COELHO

ACAD DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

201.PROCESSO 0045163-4

DISTRIBUICAD POR SUCESSAD EM 19/08/96

IBIPORA ACAD ORTG. 95.1370

PROTOCOLO 95/65662 ALITOR

PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORA CIDIO SEVERINO

LICIANA CRISTINA UILLI COSTA

JAYTER CORTEZ

DES. J. VIDAL COELHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (DE)

202 "PROCESSO : 0045910-3

DISTRIBUICAD POR SUCESSAD EM 19/08/96

COMARCA CURITIBA

ACAD DRIG DECRETO

95.674 95/72739 PROTOCOLO

MARCELO VASCONCELLOS INNOCENCIO RENATO A NIELSEN KANAYAMA IMPETRANTE

ADV IMPETRADO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA

RELATOR DES. J. VIDAL COELHO

ACAD RESCISORIA (DE)

203 PROCESSO \* 0047862-0

DISTRIBUICAD POR SUCESSAD EM 19/08/96

COMARCA LONDRINA VARA

6A VARA CIVEL 7151-0 ACAD RESCISORIA 1996/00017310 ACAO ORIG.

PROTOCOLO AUTOR

ADINA APARECIDA NUNES DA COSTA

SERGIO NEY FERREIRA NEVES FINASA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA REU

LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA EDISON ROSSI

EDERALDO SOARES DES. J. VIDAL COELHO ADV RELATOR DES. CARLOS HOFFMANN

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronico referente ao periodo de 13 de Agosto de 1996 a 19 Agosto de 1996.

Curitiba, 20 de Agosto de 1996.

SIRIS FONTOURA

# TRIBUBAL DE ALÇADA

ADU

REU

## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 329/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 56326/96, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 19, a licença especial de Julio Cesar Lack, matrícula n. 267, Técnico Especializado nível 3, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, concedida pela Ordem de Serviço n. 280/96, relativa ao quinquênio compreendido entre 3 de fevereiro de 1986 e 2 de fevereiro de 1991, assegurandolhe o direito de usufruir os 69 (sessenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de agosto de 1996.

Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 1215

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## RESOLUÇÃO Nº 878

O PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 000182/96-PGJ/SUBSEDE e na Resolução nº 109/96-CSMP, resolve

### I- RETIFICAR

- a) as Resoluções n°s 708, de 27 de agosto de 1987, 815, de 24 de setembro de 1987 e 642, de 04 de junho de 1991, que averbaram o tempo de serviço prestado à iniciativa privada sob o regime da LOPS, em favor do Doutor SÓCRATES DA VEIGA FILHO, 7º Promotor de Justiça de entrância final da comarca de Ponta Grossa, a fim de declarar que a contagem ao seu acervo do serviço é, para os efeitos de aposentadoria, o período de 28/05/75 a 31/08/76, totalizando em QUATROCENTOS E CINQÜENTA E OITO (458) DIAS, ou seja UM (01) ANO, TRÊS (03) MESES E TRÊS (03) DIAS e
- b) para todos os efeitos legais, o tempo de TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS (3486) DIAS, ou seja NOVE (09) ANOS, SEIS (06) MESES E VINTE E UM (21) DIAS, relativo ao período de 01/09/77 a 18/03/87, em que prestou serviços à Companhia Paranaense de Energia COPEL, nos termos do artigo 35, § 2°, da Constituição Estadual, e não como constou.
- c) decorrente das retificações anteriores, a Resolução nº 642, de 04 de junho de 1991, que concedeu o adicional relativo ao TERCEIRO (3º) QUINQÊNIO, a partir de 28 de maio de 1991, para declarar que a data correta de aquisição é 01 de setembro de 1992, e não como constou.

Curitiba, 1º de agosto de 1996.

Republicado por incorreção ( data do quinquênio)

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0899

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Procurador de Justiça ROTILDO CHEMIM para atuar junto à 3° Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 13 de agosto do fluente.

Ord So Ho 120000

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº (

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARAMÁ, no uso das atribuições que be são conferidas por lei, resolve: C O N C E D E R, aos membros do Ministério Público absizo relaciondos, o confeciendo de 5% (cinco por centro) aos seus verdimentos, com ameno no artico 37. inciao VIII. de Lei Complementar Federar nº 4081 e articos 1º 0.2º de Lei Complementar Estadual nº 4288:

NOME	CARGO	R.G. H	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUA
ALBERTO VELLOZO MACHADO	Prom. Just. Subst.em Seg. Grau	2.281.919-4	904/96	14/07/96	15,00%
CIEBLE CRISTINA DE REZENDE ABAGGE	Prom. Just. ent. final	2.203.813-3	905/96	19/07/96	10,00%
GERALDO DA ROCHA SANTOS	Prom.Just.Subst.em Seg.Grau	1.259.103-9	902/96	12/07/96	20,00%
JOELSON LUIS PEREIRA	Prom. Just.ent.intermediária	3.989.761-0	908/96	07/03/96	5,00%

Curitiba. 12 de agosto de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº

Nº 0907

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das stribuições que he são conferidas por lei, resolve C O N C E D E R, ace membros do Ministério Público ebabo relacionados, o correctiono de 5% (cinco por cente) ace seus vanotementos, com amparo no artino 37 inciso VIII. de La Complementos Federal nº 40/11 a estima 1º a 2º de Lei Complementos Federal nº 40/11

HOME	CARGO	RG. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTU
LOURENÇO ANTÓNIO RODRIGUES FIGUERA	1º Prom. Just. ent. Informediárie	1.180.845-0	908/96	23/07/96	25,00%
SÕNIA MARIA DE CLIVERA HARTMANN	Prom. Just Subst.em Seg.Grau	1.128.678-2	907/96	05/08/98	25,00%
VALHOR ANTONIO PADILHA	Prom. Just. ent. final	974,348-4	903/96	15/07/98	25,00%

Curitiba, 12 de agosto de 1996.

OZOL EO HO MONTO

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO

Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 0908

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Premotor de Justiça PAULO CESAR BUSATO para, sem prejuíso das atrais atribuições, atuar como Coordenador das Promotorias de Justiça das Comunidades da comarca de PONTA GROSSA, instituídas pela Resolução nº 0701/95, a partir desta data e até ulterior deliberação

Curitiba, 12 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justica

RESOLUÇÃO Nº 0911

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça DENIS PESTANA para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2º Promotoria de Justiça da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a partir da data da publicação do ato nº 104/96 e até 25 de agosto do fluente.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justica

Curitiba, 12 de agosto de 1996.

RESOLUÇÃO Nº 0912

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA para atuar junto à 1º Câmara Cívei do egrégio Tribunal de Justiça no dia 13 de agosto do fluente.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0913

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça MILTON RIQUELME DE MACEDO para atuar junto ao 4º Grupo de Câmaras Cíveis do egrégio Tribunal de Alçada no dia 13 de agosto do fluente.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

Colympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0915

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3441/96-PGJ, resolve

CONCEDER

licença paternidade ao Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR no período de 12 a 16 de agosto do fluente.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

O Colombio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Jastiça

RESOLUÇÃO Nº 0916

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ para atuar junto à 4° Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 14 de agosto do fluente.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

Col So Ho Marrow

Olympia de Sá Sotto Maier Neto

Olympio de Sá Sotto Maiar Neto Procurador-Geral de Justica RESOLUÇÃO Nº 0917

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que the são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa accessidade de serviços, resolve

CASSAR

a licença especial de Promotor de Justiça WASHINGTON LUIZ SANTOS concedida através da

Resolução nº 0858/96, assegurando-lhe o direito de fruição da mesma para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

Col So Ho Maore Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0918

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no ato número 009/95, resolve

#### DESIGNAR

os Promotores de Justiça DIVONZIR JOSÉ BORGES e DENIS PESTANA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem, respectivamente, pelas 008° e 144° Zonas Eleitorais da comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a partir de 01 de agosto do fluente, ficando, em conseqüência, alteradas, em parte, as Resoluções números 0179/95 e 0877/96.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

Color de la companya de Justiça

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

RESOLUÇÃO Nº 0919

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviços, resolve

#### CASSAR

15 (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 1996 do Promotor de Justiça EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO, concedidas através da Resolução nº 0828/96, a partir de 16 de agosto do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 13 de agosto de 1996.

Col So Ho Monto Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0920

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe alo conferidas por lei, resolve

## AUTORIZAR

os Membros do Ministério Páblico a, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justica, participarem do III Simpósio Nacional - Megaevento Interdisciplinar - "Os Desafios do 3º Milênio", a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de outubro do fluente, na cidade de CURITIBA.

Curitiba, 14 de agosto de 1996.

Col So Ho Monoro

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0921

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolo nº 3438/96-PGJ, resolve

## I-CONCEDER

á Promotora de Justiça ELZA KIMIE SANGALE VENDRAMETH 30 (trinta) dias de férias relativas ao 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 0817/94, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de setembro do fluente.

## II-DESIGNAR

a Promotora Substituta VALÉRIA FERES BORGES para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 10° Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante as férias da respectiva titular.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justica

Curitiba, 14 de agosto de 1996.

## RESOLUÇÃO Nº 092

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que libe são conferidas por lei, resolve. C O N C E D E R., ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, o, a créscumo da 5% (cinco por cento) aos seus libe são conferidas por lei, resolve. C O N C E D E R., ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, o a créscumo da 5% (cinco por cento) aos seus libe são conferidas por lei, resolve. C O N C E D E R., ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, o a créscumo da 5% (cinco por cento) aos seus libe são conferidas por lei, resolve. C O N C E D E R., ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, o a créscumo da 5% (cinco por cento) aos seus libe são conferidas por lei, resolve. C O N C E D E R., ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, o a créscumo da 5% (cinco por cento) aos seus libe são conferidas por lei, resolve. C O N C E D E R., ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, o a créscumo da 5% (cinco por cento) aos seus libe são conferidas por lei, resolve. C O N C E D E R., ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, o a créscumo da 5% (cinco por cento) aos seus liberados de conferidas por lei, resolve a conferida por lei, resolve a conferidas por lei, resolve a conferida por lei, reso

vencimentos, com ampero no arago 37, inciso				E WALEDADE	OFFICERETTIAL
NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PENCERIONE
		781.784-3	919/96	05/08/96	25,00%
MIL TON RIQUELME DE MACEDO	Procurador de Justiça	101.7040	7,0713.7		=

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

CLA So Ho MANNON

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0923

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3462/96-PGJ, resolve

#### I-CONCEDER

06 (seis) dias de licença ao Promotor de Justiça ACIR BUENO DE CAMARGO para tratamento de sua saúde, no período de 13 a 18 de agosto do fluente.

#### II-DESIGNAR

o Promotor de Justica JOSÉ APARECIDO DA CRUZ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1º Promotoria de Justica da comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de agosto de 1996. .

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0924

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolo nº 3440/96-PGJ, resolve

#### CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR 30 (trinta) dias de férias relativas ao 2º período de 1996, escaladas pela Resolução nº 0662/96, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de setembro do fluente.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Col So Ha Monto Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0925

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3437/96-PGJ, resolve

#### I-CONCEDER

ao Promotor de Justiça EDSON APARECIDO CEMENSATI 03 (três) meses da licença especial a que faz jus, referente ao periodo de 27.06.85 a 27.06.90, para serem usufruidos a partir de 19 de agosto do fluente.

#### II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça EMÍLIA RIBEIRO ARRUDA DE OLIVEIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 8º Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de agopto de 1996.

Color So W

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justica

## RESOLUÇÃO Nº 0926

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3459/96-PGJ, resolve

## CONCEDER

10 (dez) dias de licença ao Promotor de Justiça LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 19 a 28 de agosto do fluente.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justica

## RESOLUÇÃO Nº 8927

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3461/96-PGJ, resolve

## I-CONCEDER

licença à Promotora de Justiça STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO particulares nos dias 15 e 16 de agosto do fluente.

## II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça SÔNIA REGINA DE MELLO ROSA para, sem prejuizo das atual atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de NOVA ESPERANÇA durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0928

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que the são conferidas por lei e tendo em vista contido no protocolo nº 3467/96-PGJ, resolve

## INTERROMPER

a licença concedida através da Resolução nº 0870/96 ao Promotor de Justiça JOÃO GUALBERT

FONSECA CALDAS para tratamento de sua saúde, a partir de 15 de agosto do finen

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Ca So Ho Movino

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procuredos Carel de Junice

### RESOLUÇÃO Nº 0929

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3476/96-PGJ, resolve

#### AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público a, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, participarem do XI Congresso Nacional do Ministério Público, a ser realizado no período de 23 a 26 de setembro do fluente, na cidade de GOIÂNIA.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Colombio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0930

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 3374/96-PGJ, resolve

#### I-CONCEDER

à Promotora de Justiça DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI 01 (um) mês da licença especial a que faz jus, referente ao período de 27.06.90 a 27.06.95, assegurados pela Resolução nº 133595, para serem usufruídos a partir de 01 de setembro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos 02 (dois) meses restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

### II-DESIGNAR

a Promotora Substituta SÍLVIA TESSARI FREIRE para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 5º Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Col So Ho Monor Neto

Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0931

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no ato número 009/95, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça VALÉRIA SEYR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pela 113º Zona Eleitoral da comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND, a partir de 01 de agosto do fluente.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Colon Horizon Corol de Institu

## RESOLUÇÃO Nº 0932

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no ato missero 009/95, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS CARDOSO para, sem prejuizo das atuais atribuições, responder pela 111º Zona Eleitoral da comarca de TELÉMACO BORBA, a partir de 01 de agosto do fluente.

Curitiba, 15 de agosto de 1996.

Col So Ho Manor Neto

Procurador-Geral de Justiça

RESOLICÃO Nº 0933

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## PASSAR

ao Procurador de Justiça ANTERO DA SILVEIRA os encargos da Procuradoria-Geral de Justiça nos dias 19 e 20 de agosto do finente.

Curitiba, 16 de agosto de 1996.

Col So Ha Manuel

Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 0934

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que ihe são conferidas por lei,

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO FERNANDO APPIO para atuar nos autos de inquéritos policiais números 32/95 e 42/95 da comarca de MANGUEIRINHA, ficando, em conseqüência, revogada a Resolução número 1526/95.

Curitiba, 19 de agosto de 1996.

Weto de Interne. \_

Antero da Silveira

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0935

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3489/96-PGJ, resolve

#### CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça JOSÉ ARAÍDES FERNANDES para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 19 a 22 de agosto do fluente.

Curitiba, 19 de agosto de 1996.

Weso de interna. –

Antero de Silveira

Procurador-Geral de Justiça em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0936

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

### DESIGNAR

o Procurador de Justiça FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ para stuar junto à 1º Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça no dia 20 de agosto do fluente.

Curitiba, 20 de asosto de 1996.

LUCEU de finena.

Antero da/Sibeira
rocurador-Geral de Justiça em exercicio

#### RESOLUÇÃO Nº 0937

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO para atuar junto ao 1º Grupo de Câmaras Criminais do egrégio Tribunai de Alçada no dia 21 de agosto do fluente.

Curitiba, 20 de igosto de 1996.

Livero da Silveira

Procurador-Geral de Justica em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 0938

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 3495/96-PGJ, resolve

## I-CONCEDER

ao Promotor de Justiça AGENOR DALLAGNOL 16 (dezesseis) dias de férias relativas ao 2º período de 1994, assegurados pela Resolução nº 0222/96, para serem usufruídos no período de 01 a 16 de setembro do fluente.

## II-DESIGNAR

os Promotores de Justiça JOSÉ KUMIO KUBOTA, NELSON ANTONIO MUGINOSKI e MILTON COUTO COSTA para, sem prejuízo das atuais atribulções, responderem, respectivamente, pelos serviços do Ministério Público junto às 10°, 11° e 12" Varas Cíveis da comarca de CURITIBA, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercicio
PORTARIA Nº 116

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e de acordo com a Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, e o requerido no protocolo sob nº 002793/96-PGJ., resolve:

## RETIFICAR

a)- a Portaria nº 095, de 05 de agosto de 1994, que averbou para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Comunicação Social, em favor da servidora ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Auxiliar Técnico, Nível 05-Referência G, lotada junto ao Departamento Administrativo (Protocolo-Geral), a fim de declarar que o período correto a ser averbado é correspondente a 22/05/85 a 02/08/87, o tempo de OITOCENTOS E TRÊS (803) DIAS, ou seja DOIS (02) ANOS, DOIS (02) MESES E TREZE (13) DIAS, e não como constou.

b)- decorrente da retificação anterior, a Portaria nº 091, de 03 de agosto de 1994, que assegurou a licença especial para gozo oportuno, referente ao período de 03/08/87 a 03/08/92, a fim de declarar que o período correto é 22/05/85 a 21/05/90, e não como

> DARTAGNAN CADILHE ABILHOA Procurador de Justica Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 117/96

Curitiba, 15 de agosto de 1996

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado n° 000853/96-SUBSEDE/ PGJ, resolve : CONCEDER

à servidora LENÍ IZABEL DA SILVA BAHRY, RG Nº 3.898.760-7, Auxiliar Técnico, quarenta e cinco (45) dias de sua Licença Especial, relativo ao quinquênio compreendido entre 14 de janeiro de 1991 a 13 de janeiro de 1996, para ser usufruída a partir de 01 de outubro de 1996, ficando quarenta e cinco (45) días restantes assegurados para gozo em época oportuna, a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

> Curitiba Ts de agosto de 1996, DARTAGNAN CADILHE ABILHOA Procurador de Justica Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 118/96

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado n° 000861/96-SUBSEDE/ PGJ, resolve:

ao servidor **DOMINGOS BENEDITO DA SILVA**, RG Nº 1.207.481-6, Motorista, Licença Especial de noventa (90) días, maletiva ao quinquênio compreendido entre 24 de setembro de 1984 a 24 de setembro de 1989, para ser usufruída a pertir de 1º de outubro de 1986, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

Cusitiba, 15 de agosto de 1996 BARTAGNAN CADILHE ABILHOA

Procurador de Justiça Diretor-Geral

## PORTARIA Nº 119/96

Curitiba, 15 de agosto de 1996

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado nº 000854/96-SUBSEDE/ PGJ, resolve:

CONCEDER

ao servidor FRANCISCO JOSÉ BIALLE, RG Nº 3.084.532-3, Auxiliar Técnico, Licença Especial de noventa (90) dias, relativa ao quinquênio compreendido entre 14 de janeiro de 1991 a 13 de janeiro de 1996, para ser usufruída a partir de 02 de outubro de 1996, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

BARTAGNAN CADILHE ABILHOA Procurador de Justiça Diretor-Geral

PORTARIA Nº 120

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no protocolado nº 000923/96-SUBSEDE/PGJ., resolve:

## INTERROMPER

a pedido, a licença especial concedida através da Portaria nº 069, de 30 de abril de 1996, à servidora ATAZIR OZIK, ocupante do cargo de Telefonista, lotada junto ao Departamento Administrativo, a partir de 1º de agosto do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos 02 (dois) meses restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria Geral de Justica.

> Curitiba, 15 de agosto de 1996 milmo DARTAGNAN CADILHE ABILHOA Procurador de Justiça Diretor-Geral

# **EDITAIS JUDICIAIS**

## Comarca de Curitiba

JUÍZO DE DIREITO DA « VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

- JUSTICA GRATUITA -

EDITAL COM O PRAZO DE 20 dias PARA CITAÇÃO DE WILSON SHIGUEYUKI MITUI, brasileiro,

O Exmo. Sr. Dr. JOECI MACHADO CAMARGO, MM. Juiz de Direito da 4º Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de Lei,

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente WILSON SHIGUEYUKI MITUI; que por este Juízo e Cartório da 4º Vara de Família, se processam os autos sob nº 1532/96 de DIVÓRCIO JUDICIAL; em que é requerente: MIRIAN ANGELA MITUI; e requerido: WILSON SCHIGUEYUKI MITUI; tendo a requerente alegado, em sintese, o seguinte: que é civilmente casada com o requerido desde 30 de abril de 1988; que o casal possul um filho de nome Wilson Shigueyuki Mitui Filho, com sete anos de idade; que não possuem bens a serem partilhados; que o menor está sob a guarda e responsabilidade da mãe: que solicita a pensão no valor de R\$ 1.500,00; após a decretação do divórcio a requerente voltará da muso do seu nome de solicira; que é beneficidaria da justiça gratuita; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido. DESPACHO: Cite-se por edital com prazo, e formalidades legais. Int. Em, 13/08/96, (a) JOECI DESPACHO: Cite-se por edital com prazo, e formalidades legais. Int. Em. 13/08/96, (a.) JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Diretto.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de WILSON SCHIGUEYUKI MITUI.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado pesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,

16 de agosto 1.906. Peuto Carlos Renato Loyola e Silva, Escrevente Juramentado, datilografoi e su

Mound 1563 UIZ DE DIREITO -

UÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL, CAPITAL DO ESTADO DO PARNÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DE TERCEIROS INTERESSADOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de USUCAPIÃO nº 838/92, movida por BENEDITO GONÇALVES FERREIRA E MARIA PLACIDINA FERREIRA contra COMPANHIA TERRITORIAL CAJURU - D -, tem o presente edital a finalidade de CITAR as pessoas acimas nominadas, dos termos da presente ação, a qual versa sobre o seguinte: "lote de terreno medindo 30 metros de frente à rua: 03, do lado direito de quem da rua olha o imóvel, numa extensão de 21 metros, confronta-se com a empresa RADIO PORTO ALEGRE, do lado esquerdo numa extensão 21 metros, confronta-se com a gleba 06 da Companhia Territorial Cajuru - D -, e na linha de fundos muma extensão de 30 metros, confronta-se com a gleba 06 da Cia. Territorial Cajuru - D -, perfazendo a área total de 603 metros quadrados.", e para, querendo, contestar, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob advertência da revelia. Ficando desde já advertido do contido no art. 285 do CPC, ou seja, "... não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente em seu pedido inicial". Curitiba, 28 de março de 1995.

EL MARIA LUIZA RULIDO KERRA) E. Juramentada, o subscrevi.

CLAYTON REIS - Jaiz de Direito

1553

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O RECOLHIMENTO DA MUL TA E CUSTAS DETERMINADO PELA SENTENÇA DO REU: LUCIANO NICOLAU, COM O PRAZO DE 10 DIAS.

O DR: JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, MM JUIZ DE DIREI-